



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

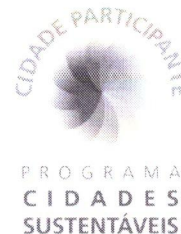
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



DECRETO Nº 5547 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Fixa Calendário Fiscal para o exercício 2020 e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS AUTORIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/04, DECRETA:

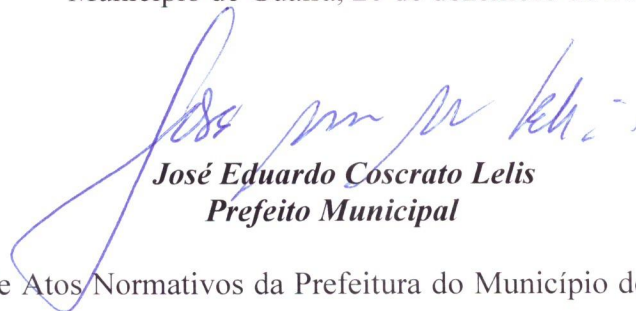
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Guairá para o exercício 2020, conforme tabelas constante do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II a que se refere o art.2º da Lei Ordinária Municipal nº 2584/2012 para efeito de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020.

Art. 3º As Taxas de Serviços Urbanos – TSU, constantes do art. 3º, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal n. 1.630, de 28.12.93, ficam fixadas em R\$ 3,46 (tres reais e quarenta e seis centavos).

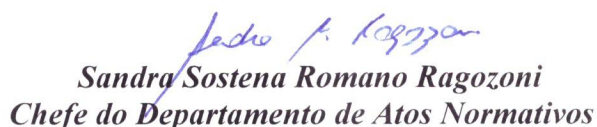
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 20 de dezembro de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

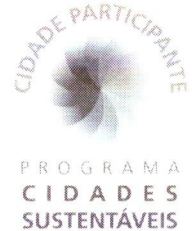
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO I

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

COTA ÚNICA

Para pagamento até 29/03..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS BIMESTRAIS em 5 (cinco) Parcelas..... conforme setor de vencimento

1ª parcela 16/03, 17/03 e 18/03

2ª parcela 13/05, 14/05 e 15/05

3ª parcela 13/07, 14/07 e 15/07

4ª parcela 14/09, 15/09 e 16/09

5ª parcela 16/11, 17/11 e 18/11

II – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - TSU

Cobrada em conjunto com o IPTU, conforme este calendário

III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Receita Própria (Prestador) Dia 20 (vinte) de cada mês

Retido na Fonte (Tomador) Dia 30 (trinta) de cada mês

Simples Nacional Conforme tabela da RFB

Fixo Anual – Cota Única..... 30/07

Para pagamento até 31/07..... 10% (dez por cento) de desconto

Fixo Anual – 5 parcelas

1ª parcela..... 30/07

2ª parcela..... 31/08

3ª parcela..... 30/09

4ª parcela..... 30/10

5ª parcela..... 30/11

IV – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

COTA ÚNICA

Para pagamento até 28/02..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS MENSAIS em 5 (cinco) parcelas

1ª parcela 28/02

2ª parcela 30/03

3ª parcela 29/05

4ª parcela 30/05

5ª parcela 30/06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

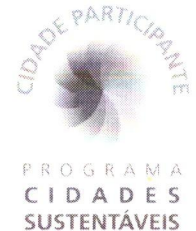
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO II

TABELA I
VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO (R\$)

Localização	Z	Base de Cálculo (30%)
ZONA 01	Z 01	R\$ 37,71
ZONA 02	Z 02	R\$ 28,33
ZONA 03	Z 03	R\$ 18,85
ZONA 04	Z 04	R\$ 11,29
ZONA 05	Z 05	R\$ 9,42
ZONA 06	Z 06	R\$ 9,42
ZONA 07	Z 07	R\$ 7,53
ZONA 08	Z 08	R\$ 4,73
ZONA 09	Z 09	R\$ 14,17
ZONA 10	Z 10	R\$ 4,73
ZONA 11	Z 11	R\$ 11,29
ZONA 12	Z 12	R\$ 14,17
ZONA 13	Z 13	R\$ 1,88

TABELA II
VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - (R\$)

1 – RESIDENCIAL / COMERCIAL / MISTO:

	Classificação	Base de Cálculo (30%)
1.1	Luxo	R\$ 630,03
1.2	Boa	R\$ 471,56
1.3	Média	R\$ 311,72
1.4	Popular	R\$ 163,64
1.5	Precária	R\$ 94,49